

ANEXO IV

Informações gerais para efeito do controlo das participações qualificadas em corretor de seguros ou mediador de resseguros

Secção I - Informação sobre o proposto adquirente

A – Pessoas singulares

1. Informação pessoal

- 1.1. Nome completo;
- 1.2. Data e nacionalidade;
- 1.3. Documento de identificação (tipo, número, data e local de emissão);
- 1.4. Número de contribuinte;
- 1.5. Residência pessoal atual (rua, n.º, andar, localidade, código postal, país);
- 1.6. Contactos (morada, telefone e endereço de correio eletrónico).

2. Experiência profissional

2.1. Atividade profissional ou funções atualmente exercidas:

- a) Entidade(s);
- b) Ramo(s) de Atividade;
- c) Cargo(s)/Funções;
- d) Data(s) de início do exercício de funções;
- e) Mandato(s) e data(s) prevista(s) para a cessação de funções;
- f) Registo junto de autoridade de supervisão do setor financeiro [Sim (Qual)/Não];
- g) Relações entre as entidades onde exerce funções, caso aplicável (percentagens de capital social e direitos de voto ou outras relações).

2.2. Experiência profissional relevante anterior:

- a) Entidade(s);
- b) Ramo(s) de Atividade;
- c) Cargo(s)/Funções;
- d) Data(s) de início do exercício de funções;
- e) Mandato(s) e data(s) da cessação de funções;
- f) Registo junto de autoridade de supervisão do setor financeiro [Sim (Qual)/Não];

3. Idoneidade

- a) A informação relativa ao proposto adquirente, constante do ponto 4 do Anexo I à presente norma regulamentar.
- b) Certificado do registo criminal do proposto adquirente ou documento equivalente, nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 18.º do regime jurídico da distribuição de seguros e de resseguros, aprovado pela Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro.

4. Informação financeira

4.1. Informação detalhada sobre a situação e solidez financeira do proposto adquirente, designadamente indicação das suas fontes de rendimento, ativo/património e passivo/responsabilidades, ónus, garantias e, caso existam, avaliações de risco de crédito e relatórios e contas;

4.2. Informação financeira, incluindo avaliações de risco de crédito, sobre as sociedades dominadas pelo proposto adquirente ou de que este seja membro do órgão de administração;

4.3. Descrição dos interesses ou relações financeiras, designadamente operações de crédito, garantias ou ónus, e não financeiras, como relações familiares, do proposto adquirente com:

- a) Atuais sócios ou acionistas da entidade objeto da proposta de aquisição;
- b) Pessoas autorizadas a exercer direitos de voto na entidade objeto da proposta de aquisição;
- c) Membros do órgão de administração da entidade objeto da proposta de aquisição;
- d) A entidade objeto da proposta de aquisição e o grupo em que a mesma se integra.

4.4. Informação sobre quaisquer outros interesses ou atividades do proposto adquirente de que possam resultar conflitos de interesse com os da entidade objeto da proposta de aquisição e possíveis soluções para a resolução de tais conflitos de interesse.

5. Tratamento de dados pessoais

Submissão da declaração constante do ponto 8 do Anexo I à presente norma regulamentar.

B - Pessoas coletivas

1. Identificação e atividades

- 1.1.** Firma ou denominação social e, caso exista, outra denominação por que seja conhecida;
- 1.2.** Número de identificação de pessoa coletiva;
- 1.3.** Morada da sede (rua, n.º, andar, localidade, código postal, país);
- 1.4.** Contactos (morada, telefone e endereço de correio eletrónico);
- 1.5.** Código de acesso à Certidão Permanente, certidão do registo comercial com o teor de todas as inscrições em vigor ou documento equivalente emitido pelo país de origem;
- 1.6.** Informação atualizada sobre as atividades da pessoa coletiva;
- 1.7.** Caso aplicável, Identificador de Entidade Jurídica.

2. Estrutura societária

- 2.1.** Estrutura societária do proposto adquirente, com identificação de todos os sócios ou acionistas com uma influência significativa na gestão e as respetivas percentagens de capital e de direitos de voto;
- 2.2.** Informação sobre acordos parassociais (juntar cópia);
- 2.3.** Caso o proposto adquirente faça parte de um grupo:
 - a)* Organograma completo da respetiva estrutura societária;
 - b)* Informação sobre as percentagens de capital e de direitos de voto dos respetivos acionistas;
 - c)* Informação sobre as atividades atualmente desenvolvidas pelo grupo, e

d) Identificação da(s) instituição(ões) supervisionada(s) no âmbito do grupo e das respetivas autoridades de supervisão.

2.4. Identificação das pessoas singulares que, em última instância, detêm ou controlam o proposto adquirente e/ou por conta de quem é realizada a aquisição.

3. Identificação e idoneidade dos membros do órgão de administração da pessoa coletiva

Informação relativa a cada um dos membros do órgão de administração da pessoa coletiva:

3.1. Nome completo;

3.2. Documento de identificação (tipo, número, data e local de emissão);

3.3. Número de contribuinte;

3.4. A informação, relativa a cada um dos membros do órgão de administração da pessoa coletiva e a qualquer empresa de que seja ou tenha sido membro do órgão de administração, diretor ou gerente, de direito ou de facto, ou por si dominada, constante da secção 4 do Anexo I à presente norma regulamentar.

4. Idoneidade

a) A informação relativa ao proposto adquirente constante do ponto 3 do Anexo II à presente norma regulamentar.

b) Certificado do registo criminal dos membros do órgão de administração do proposto adquirente ou documento equivalente, nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 18.º do regime jurídico da distribuição de seguros e de resseguros, aprovado pela Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro.

5. Informação financeira

5.1. Demonstrações financeiras do proposto adquirente relativas aos três últimos exercícios, em base individual e, quando aplicável, em base consolidada, certificadas, se exigível, por revisor oficial de contas, incluindo:

a) Demonstração da posição financeira; e

b) Conta de ganhos e perdas/Demonstração de resultados.

5.2. Informação sobre a avaliação de risco de crédito do proposto adquirente e do seu grupo;

5.3. Se o proposto adquirente for uma entidade que desenvolva uma atividade financeira, com sede fora da União Europeia, indicação do cumprimento das regras relativas às condições financeiras, em base individual e consolidada, se aplicável, e outros indicadores que permitam conhecer o nível de adequação do seu património à atividade que exerce;

5.4. Se o proposto adquirente for uma entidade que desenvolva uma atividade financeira, indicação do cumprimento das regras relativas às condições financeiras, em base individual e consolidada, se aplicável, e outros indicadores que permitam conhecer o nível de adequação do seu património à atividade que exerce após a operação projetada;

5.5. Descrição dos interesses ou relações financeiras, designadamente operações de crédito, garantias ou ónus, e não financeiras, designadamente o facto de existirem acionistas ou administradores comuns, do proposto adquirente com:

a) Atuais acionistas da entidade objeto da proposta de aquisição;

b) Pessoas autorizadas a exercer direitos de voto na entidade objeto da proposta de aquisição;

c) Membros do órgão de administração ou diretores de topo da entidade objeto da proposta de aquisição;

d) A entidade objeto da proposta de aquisição e o grupo em que a mesma se integra;

5.6. Informação sobre quaisquer outros interesses ou atividades do proposto adquirente de que possam resultar conflitos de interesse com os da entidade objeto da proposta de aquisição e possíveis soluções para a resolução de tais conflitos de interesse.

SECÇÃO II - INFORMAÇÃO SOBRE A AQUISIÇÃO

1. Descrição do projeto de aquisição ou de aumento, incluindo:

1.1. Identificação da entidade objeto da proposta de aquisição;

1.2. Objetivo da aquisição;

1.3. Identificação da participação social da entidade objeto da proposta de aquisição detidas pelo proposto adquirente antes e depois da operação:

a) Percentagem que representa no capital social e, se diferente, dos direitos de voto;

b) Valor nominal expresso em euros.

1.4. Informação sobre qualquer ação concertada com terceiros, designadamente contribuição de terceiros para o financiamento, formas de participação nos acordos de financiamento e futuro regime organizacional;

1.5. Caso existam, contrato-promessa de compra e venda relativo à operação projetada e acordos parassociais (previstos) com outros acionistas relativos à entidade objeto da proposta de aquisição.

1.6. Informação sobre o preço da proposta de aquisição e os critérios utilizados na determinação do mesmo e ainda, caso exista uma diferença entre o preço da proposta de aquisição e o valor de mercado da participação a adquirir, uma explicação da razão para a diferença.

SECÇÃO III – INFORMAÇÃO SOBRE O FINANCIAMENTO DA AQUISIÇÃO

1. Informação sobre os meios e a rede utilizados para a transferência de fundos (designadamente, disponibilidade dos recursos que irão ser utilizados para a aquisição e acordos de financiamento);

2. Consoante aplicável:

2.1. Informação detalhada sobre a utilização de recursos financeiros próprios e a sua origem, acompanhada do respetivo documento comprovativo ou declaração assinada;

2.2. Informação detalhada sobre o acesso a fontes de capital e mercados financeiros e sobre a aquisição de crédito para a compra de ações;

2.3. Informação sobre o recurso a empréstimos contraídos junto do sistema bancário (emissão de instrumentos financeiros) ou a qualquer tipo de relação financeira com outros acionistas da entidade (vencimentos, prazos, ónus e garantias);

2.4. Informação sobre os ativos do proposto adquirente ou da entidade objeto da proposta de aquisição que irão ser vendidos a curto prazo (condições de venda, cálculo do preço e informação detalhada sobre as respetivas características).